



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Mensagem nº 014/95-PL

Cordeirópolis, aos 28 de Abril de 1995.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

R E C E B I
Em 28 / Abril / 95
José Geraldo Botion
ASSINATURA
às 18:00 horas

Estamos, através desta, encaminhando à essa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº 014/95-PMC, desta data, que dispõe sobre a doação à CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, da rede de energia elétrica e iluminação pública do Jardim Residencial Eldorado, desta cidade, conforme específica,

O assunto por si só se explica, uma vez que em se procedendo a doação em análise o Município transfere para a Companhia Energética de São Paulo toda a sua manutenção daí para frente.

A economia financeira para o Município é deveras considerável, além de abster-se a Prefeitura Municipal de assunto que não lhe é trivial, pois energia elétrica e iluminação pública, no que concerne à manutenção, é específico da CESP.

Assim sendo, e levando em consideração o espírito altruístico dos Excelentíssimos Legisladores Municipais, contamos com a compreensão de V. Excia. e ilustres pares para a aprovação desta proposição, ao mesmo tempo em que apresentamo-lhes os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Ao Exmo. Senhor
JOSÉ ANTONIO BARBOSA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

PROJETO DE LEI N° 014/95-PMC 28 de Abril de 1995

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO À CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO JARDIM RESIDENCIAL ELDORADO, DESTA CIDADE, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de ___/___/1995, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a doar à CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, a rede de energia elétrica e iluminação pública, do Jardim Residencial Eldorado, desta cidade, tudo conforme croqui de locação em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, com encargos de manutenção permanente, às expensas da donatária.

Artigo 2º - O Município adotará as providências de caráter contábil e administrativo, necessários a formalização da desincorporação patrimonial.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 28 de Abril de 1.995


JOSE GERALDO BOTON
-Prefeito Municipal-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1732 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

-REF. PROJETO DE LEI No. 014 / 95 DE 28 / 04 / 95

P A R E C E R

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

E O PARECER.

CORDEIROPOLIS, 16 MAIO 1.995

Wllio Batista
VER. GERALDO BATISTELA
- Relator -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

Lacir Gonçalves
VER. LACIR GONÇALVES
- Presidente -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

José Walter Mascarin
VER. JOSE WALTER MASCARIN
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTICA

-REF. PROJETO "DE LEI No. 014 / 95 DE 28 / 04, 95

P A R E C E R

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURIDICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇOES PARA A SUA APROVAÇÃO.

E O PARECER.

CORDEIROPOLIS, 16 / MAIO / 1.995

VER. JOAO BATISTA DE MATTOS
- Relator -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

VER. JOSE OSMAR MOMETTI
- Presidente -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

VER. MILTON ANTONIO VITTE
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

-REF. PROJETO DE LEI No. 014 / 95 DE 28 / 04 / 95

P A R E C E R

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO POLÍTICO URBANO E MEIO AMBIENTAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

E O PARECER.

CORDEIROPOLIS, 16 / MAIO / 1.995

VER. ARMANDO RIVABEN
- Relator -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

VER. JOSE OSMAR MOMETTI
- Presidente -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

VER. GERALDO PERUCHI
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSAO PERMANENTE DE REDAÇÃO

-REF. PROJETO DE LEI No. 014 / 95 DE 28 / 04 / 95

P A R E C E R

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

E O PARECER.

CORDEIROPOLIS, 16 / MAIO / 1.995

VER. HAROLDO DE JESUS MENEZES

Relator

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

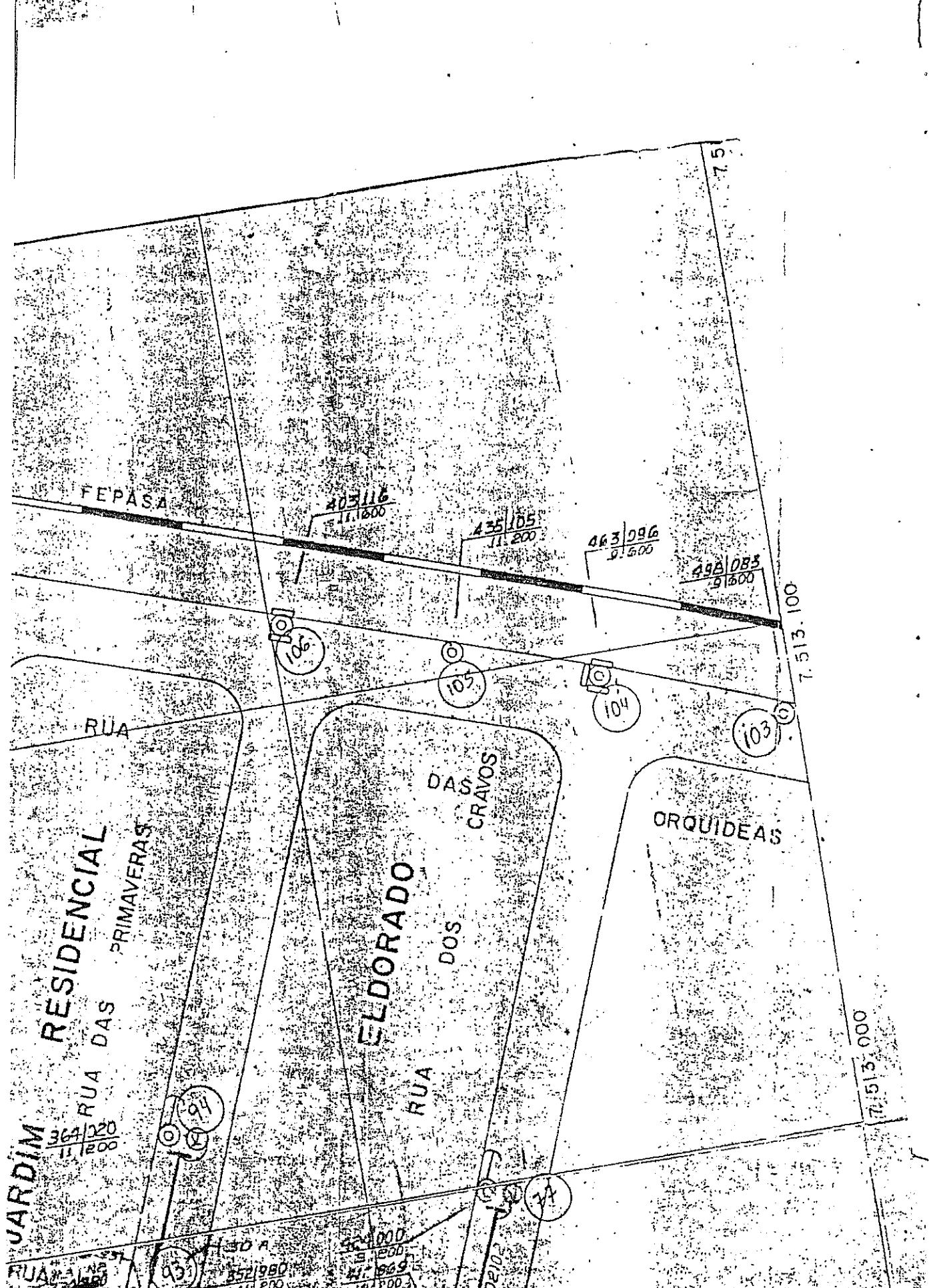
VER. JOSE VALTER MASCARIN

Presidente

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

VER. ARMANDO RIVABEN

Membro



JARDIM

287997

ROSAS

268907
9 200

OSAS

256917
9 200 4081
A 400

240891
9 200

230 BBB
9 1000

32

31

108

P31B52
9 200 3301

210 BBB2
9 200

10

200790
9 1600

102

EGG 767
9 1600

270798
9 1200

291B37
9 200

240877

43x02/02/02 (5)

1420A
EG31873
A 400
2 30
1000 E33

3118
9 200

43x02/02/02 (5)

1420A
EG31850
A 400
2 30
1000 E33

STR GERTRUDE

ROSAS

DAS

RUA

29/11/00
07:00

03
01

3074



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35

Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

LEI Nº 1837
DE 17 DE MAIO DE 1995

23/05/95

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO À CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DO JARDIM RESIDENCIAL ELDORADO, DESTA CIDADE, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de 16 de Maio de 1995, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a doar a **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**, a rede de energia elétrica e iluminação pública, do Jardim Residencial Eldorado, desta cidade, tudo conforme croqui de locação em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei, com encargos de manutenção permanente, às expensas da donatária.

Artigo 2º - O Município adotará as providencias de caráter contábil e administrativo, necessários a formalização da desincorporação patrimonial.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias prorrogadas ou complementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 17 de maio de 1995

JOSE GERALDO BOTON
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 17 de maio de 1995